



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 8 de dezembro de 2015

Ano IV Edição nº 167/2015

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO NO DIA 13/12/2015. EM COMEMORAÇÃO A "VII FESTA DO TOMATE" NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

CONTRATADO: M & M PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA – ME, CNPJ nº 13.033.927/0001-70-97, sito à Rua Abrão Julio Rahe, 2164 – Santa Fé -Campo Grande - MS CEP 79021-120. O preço sem reajuste proposto para a prestação de serviços é de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015**, em conformidade com o processo administrativo nº 109/2015.

Faxinal, 08 de dezembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1225/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade Nº 5/2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

**CONTRATADO:** M & M PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.033.927/0001-70

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO NO DIA 13/12/2015. EM COMEMORAÇÃO A "VII FESTA DO TOMATE" NO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

**Valor Global:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2015.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 90 dias (tres meses), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 08 de dezembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Inexigibilidade Nº 5/2015**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME NACIONAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO NO DIA 13/12/2015. EM COMEMORAÇÃO A "VII FESTA DO TOMATE" NO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

**Fornecedor:** M & M PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.033.927/0001-70

Endereço: ABRAO JULIO RAHE, 2164 - VILA SANTOS GOMES- Campo Grande – MS

- CEP: 79010-010

**LOTE 1**

**Valor Total do Lote:** 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1			0,00	0,0000	0,00
2	SHOW DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO	UND	1,00	162.000,0000	162.000,00

**Valor Total Homologado:** R\$ 162.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de dezembro de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.925/2015

AUTÓGRAFO Nº 079/2015

PROJETO DE LEI Nº 079/2015

SÚMULA: Dispõe sobre permuta de Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 07 de Dezembro de 2.015, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a permuta do imóvel descrito na matrícula nº 14.170, pertencente ao município de Faxinal, com área de 12.394,18 m2, denominada **área verde do Conjunto Habitacional Jardim Nutrimil**, pela parte ideal de 12.395,00 m2, de uma área maior de 121.560,00 m2, descrita na matrícula 12.553 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Faxinal, Estado do Paraná,

Art. 2º - Após a promulgação desta lei, a área permutante descrita na matrícula 14.170 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal, deixa de ser considerada área verde, podendo ser elaborada a escritura pública de permuta de imóveis, **transferindo a denominação de área verde para a parte ideal de 12.395,00 m2 da matrícula 12.553 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Faxinal, Estado do Paraná**, conforme memorial descritivo que faz parte do anexo I desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 8 de dezembro de 2015

Ano IV Edição nº 167/2015

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO Nº 006/2015

**SÚMULA – APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 25/11/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de dois mil e dezesseis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 25 de Novembro de 2015.

**MARTA MARIA GALVÃO HAIDER**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 007/2015

**SÚMULA – APROVA O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 25/11/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução do Plano de Ação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, referente ao Exercício de dois mil e quinze.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 25 de Novembro de 2015.

**MARTA MARIA GALVÃO HAIDER**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 008/2015

**SÚMULA – APROVA O CENSO SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 25/11/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS, referente ao exercício de dois mil e quinze.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 25 de Novembro de 2015.

**MARTA MARIA GALVÃO HAIDER**  
Presidente do CMAS



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.